10° TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 040/19 GRUPO LOCAL DE DISTRIBUIÇÃO

LOTE D2

SEI nº 6020.2019/0002191-4



CIDADE DE SÃO PAULO

TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA



10° TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS, NA CIDADE DE SÃO PAULO, DO LOTE D2 DO GRUPO LOCAL DE DISTRIBUIÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado, a Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da Secretaria Executiva de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM, representada pelo Senhor Secretário Executivo de Transporte e Mobilidade Urbana, Gilmar Pereira Miranda, doravante denominada PODER CONCEDENTE, e de outro, CONSÓRCIO TRANSNOROESTE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 21.766.177/0001-73, com sede na Rua Paulo de Faria, nº 182 – 6º andar - Conjunto 65, Vila Gustavo/SP, neste ato representada pelo Sr. Jeremias José Pereira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Galeão São Vicente, nº 100, Jardim Peri, São Paulo/SP, portador do RG nº 25.564.563-6 SSP/SP e CPF/MF nº 254.668.198-24, e pelo Luiz Fernando Silva Dos Santos, brasileiro, diretor financeiro, residente e domiciliado na Rua Itamonte, nº 1269, Vila Medeiros, portador do CPF: 296.318.578-24 e RG/RNE: 29.127.534-5 - SP, formado pelas empresas NORTE BUSS TRANSPORTES S/A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.692.479/0001-44 e SPENCER TRANSPORTES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.569.005/0001-00, a seguir denominada CONCESSIONÁRIA, têm entre si, justo e avençado, em decorrência da Concorrência nº 003/2015, Processo SEI nº **6020.2018/0003187-0**, nos termos da Lei Municipal nº 13.241, de 12 de dezembro de 2001 e alterações; Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002 e alterações; Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012 e alterações; Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e alterações; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, no que couber, e demais normas aplicáveis, o que segue:

CONSIDERANDO que é obrigação da Concessionária a prestação do serviço delegado, de forma adequada à plena satisfação dos usuários, conforme disposições estabelecidas no Contrato;

considerando que a baixa compulsória dos veículos ano/modelo 2012/2013/2014 e miniônibus ano/modelo 2015/2016/2017, representa redução da frota a ponto de comprometer a execução dos serviços de Transporte Público; que é essencial não podendo sofrer solução de continuidade;



CONSIDERANDO que, sob o regime jurídico administrativo, o Poder Concedente tem a prerrogativa de alterar o contrato de concessão para melhor adequá-lo às finalidades de interesse público;

Resolvem firmar o presente termo de aditamento, de acordo com as cláusulas a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RENOVAÇÃO DA FROTA

- 1.1. Excepcionalmente fica permitida até 31/12/2025 a operação de miniônibus de ano/modelo 2015/2016/2017 e demais veículos com ano/modelo 2012/2013/2014, sem prejuízo dos ajustes operacionais a serem realizados pela SPTrans.
- 1.2. Ficam mantidas as regras de vistorias excepcionais para os miniônibus de idade superior a sete anos e para os demais veículos de idade superior a dez anos, conforme definido em procedimentos pela SPTrans.
- 1.3. Os miniônibus de idade superior a 7 (sete) anos e os demais veículos de idade superior a 10 (dez) anos devem ser preferencialmente utilizados como reserva técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, itens, subitens e Anexos do Contrato nº 040/19 – SMT.GAB que não foram objeto deste Termo Aditivo







E por estarem justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico.

São Paulo, 30 de de zembro de 2024

Pelo Poder Concedente:

GILMAR PEREIRA MIRANDA Secretário Executivo de Transporte e Mobilidade Urbana

Pela Concessionária:

Hillitem

CONSÓRCIO TRANSNOROESTE

JEREMIAS JOSE PEREIRA RG 25.564.563-6 SSP/SP CPF/MF 254.668.198-24

LUIZ FERNANDO SILVA DOS SANTOS

RG 29.127.534-5 CPF/MF 296.318.578-24

Pela empresa membro:

NORTE BUSS TRANSPORTES S/A

JEREMIAS JOSE PEREIRA RG 25.564.563-6 SSP/SP CPF/MF 254.668.198-24

Pela empresa membro:

WILL 1 -

SPENCER TRANSPORTES LTDA.

ROBERSON DE NÓBREGA RG 24.987.955-4 SSP/SP

CPF/MF 166.302.568-16

Monan FRANCISLEI CARLOS DE LIMA

RG 32.547.979-3

CPF/MF 287.190.288-73

MANOEL EDSON BARBOSA

RG 20.641.569-2 SSP/SP CPF/MF 093.557.448-46